



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 984/93.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS (CODEMI)".

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

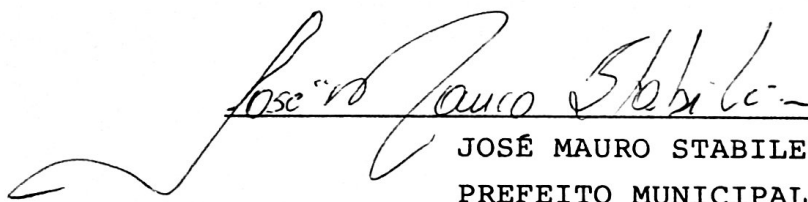
Art. 1º - Fica o Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CODEMI), objetivando a conclusão da obra de edificação do prédio destinado a abrigar o Armazém Comunitário do Município, situado à Rua Joaquim Oliveira Carvalho s/nº, de propriedade do CODEMI.

Art. 2º - Para a execussão desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros) ao orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de abril de 1993.


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL